




tal benefício, conforme estabelecido na regra do 267, da lei estatutária;

- b) Quanto à incorporação de horas extras, foi declarado inconstitucional, com efeitos *ex tunc*, e não *ex nunc*, ou seja, é incabível a incorporação de horas extras aos proventos do funcionalismo público, de acordo com o enunciado n. 291./89 do TST, desde a edição da norma ilegal.

19. Este parecer possui caráter opinativo e não substitui a decisão da autoridade competente que deve se manifestar expressamente².

20. É o parecer a superior apreciação do Senhor Procurador-Geral do Município.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, em 08 de maio de 2018.


Flávia Maria de Sousa P. Dib
Procuradora do Município

² Art. 48 da Lei Federal nº 9.784/99: A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.